

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

PREFEITURA DE  
**Massapê do Piauí**  
*Um novo tempo para todos*

LEI MUNICIPAL Nº 262/2017

Massapê do Piauí – PI, 28 de dezembro de 2017.

**SANCIONADA**

Nesta Data: 28/12/2017

Francisco Epifânio Carvalho Reis  
PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Massapê do Piauí para o quadriênio 2017/2020, nos termos da Constituição Federal c/c jurisprudência firmada pelo TCE-PI (Proc. TC/012849/2017) e (Proc. TC/002601/2017) repristinando a Lei dos subsídio do Executivo 2013/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Massapê do Piauí para o ano 2017 e seguintes reger-se-á por esta Lei, que observará os ditames da Constituição Federal, Constituição do Estado do Piauí e pela Lei Orgânica do município.

§ 1º Esse instrumento normativo, que produzirá o efeito revigorante à Lei anterior (2013/2016), fixará o índice de reajuste oficial dos subsídios, o qual só poderá ocorrer conforme determina o art. 31, § 2º, da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2º - Em vista da inaplicabilidade da Lei nº 244/2016 (quadriênio 2017/2020), que é inconstitucional por descumprimento do art. 31 § 1º e do efeito revigorante da Lei anterior a aquela, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão, em parcela única, reajustando no seguinte valor para o ano de 2017 e seguintes, até que deliberação de ato normativo ulterior disponha de modo contrário.

I – Subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

II – Subsídio do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 5.817,00 (cinco mil, oitocentos e dezessete reais);

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 01.612.591/0001-10  
AV. Pedro Martins 642  
CEP: 64.573-000

**PREFEITURA DE**  
**Massapê do Piauí**  
*Um novo tempo para todos*

III – Subsídio dos Secretários será de R\$ 1.939,00 (um mil novecentos e trinta e nove reais):

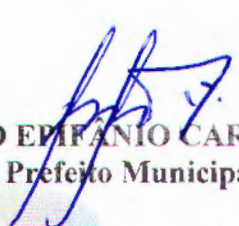
IV – Para fins legais, ampliou-se aos subsídios destes agentes políticos os índices inflacionários acumulados do mês de dezembro referentes aos anos 2013/5,91%, 2014/6,41%, 2015/10,67% e 2016/6,29%, percentuais estes calculados sobre os subsídios do quadriênio 2013/2016, período da última lei dos subsídios vigentes e legalmente instituída.

Art. 3º - Acerca do subsídio mencionado no artigo anterior, será admitida a recomposição do seu poder aquisitivo por meio de revisão geral anual para correção das perdas inflacionárias do período, que dar-se-á concomitantemente ao reajuste dos servidores públicos municipais e com índices nunca superiores aos destes, conforme determina o art. 31, § 2, da Constituição do Estado do Piauí e art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º - Os reajustes dos anos seguintes tomarão por base a orientação jurisprudencial firmada pelo TCE-PI e será calculado pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, ocasião em que se iniciarão seus efeitos financeiros e, além disso, revigora a Lei dos subsídios do quadriênio (2013/2016), o que não ofenderá o princípio da anterioridade, porque cuidará apenas de dar cumprimento à Constituição e ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, em 28 de dezembro de 2017.

  
**FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada nesta Chefia de Gabinete a presente Lei Municipal sob o número 262/2017, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete.

**SANCIONADA**

Nesta Data:

28/12/2017

  
**Jose Erenildo de Carvalho**  
Chefe de Gabinete

**JOSE ERENILDO DE CARVALHO**  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí